



ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho, - Fone: 385-1177 - CEP 76.265-000

Lei nº 118/96.

De 22 de agosto de 1.996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder doação de lotes para construção urbana e dá outras providências....."

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, aprova e eu FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

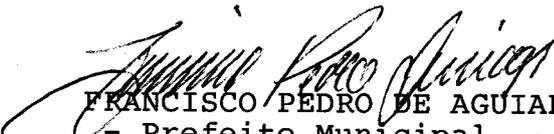
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder doação de lotes para construção no perimetro urbano dessa cidade, no local localizado entre as ruas José Bonifácio e a Goiás, restante de uma área que era destinada a Telegioás.

Art. 2º - Os lotes, objeto da presente doação, serão doados para construção comercial ou moradia própria. Não podendo de hipótese alguma ser comercializado antes da edificação, caso não for edificado no periodo até 31 de dezembro de 1.996, o referido imóvel será revertido ao patrimônio desta municipalidade.

Paragrafo 1º - O beneficiado com a doação do imóvel, se no prazo estipulado no Art. 2º, não cumprindo com tais exigências, deverá reverter o imóvel ao patrimônio público municipal, sem direito de reivindicação de qualquer benfeitoria já existente neste imóvel.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de agosto de um mil e novecentos e noventa e seis.

  
FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR  
- Prefeito Municipal. -